



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE LINS  
EE PROF. MIECIO CAVALHEIRO BONILHA – CIE: 026451  
MUNICÍPIO: LINS

**Edital para Vice-Diretor Programa Escola da Família**

**EE PROF. MIECIO CAVALHEIRO BONILHA**

A Direção da E.E. PROF. MIECIO CAVALHEIRO BONILHA torna público a vaga aos credenciados e interessados em exercer a função de Vice-Diretor do Programa Escola da Família.

**I – INSCRIÇÕES (Entrega de Planos)**

Local: Na própria escola

Período: 22/11/2018 a 23/11/2018

**II - Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação**

De acordo com o contido no Edital de Credenciamento publicado no D.O.E, seção I, do dia 02/02/2018, pág. 88.

**III - Dos requisitos para inscrição:**

De acordo com o contido no Edital de Credenciamento publicado no D.O.E, seção I, do dia 02/02/2018, pág. 88.

**IV - Dos documentos para a inscrição:**

1. Apresentar Proposta de Trabalho de acordo com as diretrizes do Programa Escola da Família.

2. Atestado de frequência dos últimos 5 anos.

**V. Das principais atribuições:**

De acordo com o contido no Edital de Credenciamento publicado no D.O.E, seção I, do dia 02/02/2018, pág. 88.

**VI. Da carga horária:**

De acordo com o contido no Edital de Credenciamento publicado no D.O do dia 02/02/2018, pág. 88.

**VII. Das entrevistas:**

O Diretor da Escola fará o agendamento da entrevista para o dia 26/11/2018 das 8h às 12h e das 13h às 15h.

**VIII – Do Resultado: O candidato deverá aguardar contato do Diretor da Escola**

**IX - Das Designações:** Após análise da Equipe Gestora da Escola e aprovação do Conselho de Escola, na hipótese de indicação de docente classificado em outra unidade escolar, proceder-se-á à designação do selecionado entre os inscritos e entrevistados para a função de Vice-Diretor do Programa.

**X - Das Cessações;**

O docente designado Vice-Diretor da Escola da Família, que deixar de corresponder às exigências do Programa e/ou entrar em afastamento por período, ou soma de períodos, superior a 45 (quarenta e cinco) dias em cada ano civil, terá cessada sua designação, nos termos da legislação pertinente, por decisão do Diretor de Escola, ouvidos previamente a Coordenação Regional do Programa, sendo assegurados, também, previamente, a ampla defesa e o contraditório.

**XI- Das Disposições Finais**

Dados não constantes deste edital serão definidos posteriormente pelos órgãos superiores e por eventuais legislações que venham a vigorar após a publicação deste. Casos omissos serão analisados pela Coordenação Regional e Local do Programa Escola da Família e pela Comissão de Atribuição de Classes/Aulas da Diretoria de Ensino.

**Lins, 21 de novembro de 2018**

  
Cristina Aparecida Alves  
RG: 14.427.559-4  
Diretor de Escola